Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 121/2010

Súmula:- Dispõe sobre a inclusão do Projeto que especifica no Anexo II da Lei nO.138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei n°. 237/2009, de 30/12/2009, e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão no Anexo II da Lei nO.13812009, de 17/07/2009, alterada pela Lei n°. *23712009,* de *30/1212009,* do Projeto que especifica:-

78 - Casa Fácil- Minha Casa Minha Vida
Ação:- Projeto 1.63 - 20/05/2010
Descrição:- Projetos Casa Fácil e para Minha Casa Minha Vida
Valor:- R$ 21.420,00

Art. 2". Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

~'ida Sim-lJr~.. Não

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

o Projeto de Lei n°. 121/2010, que ora esta sendo encaminhado para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, prevê a inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Leis n°.s 138/2009, de *17/0712009* e *23712009,* de 30/12/2010), a inclusão de novo projeto no valor de R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, todo novo Programa, Projeto deve ser incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que seja incluído na Lei Orçamentária.

Assim, solicitamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação do presente projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Dr~.. NãQ

C~ -,",1.~LJt.:_"'-R,"r JA Cda.~